



LEI Nº 6927, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da semana pela cidadania das crianças e adolescentes no âmbito do Município de Sumaré.-

Autoria: Vereador Hélio Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes, a ser realizada no Município de Sumaré, anualmente, na semana do dia 12 (doze) de outubro.

Art. 2º - A Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes tem como objetivo discutir questões relativas aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

Parágrafo único: - Durante a realização da Semana pela Cidadania das Crianças e Adolescentes, as escolas municipais poderão desenvolver atividades pedagógicas e culturais, premiações e concursos, envolvendo toda a comunidade escolar, desenvolvendo temas tais como:

- I – a importância do conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- II – os instrumentos legais de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- III – os esclarecimentos relativos à utilização prática do ECA e o papel dos órgãos por ele criados;
- IV – os deveres das crianças e adolescentes enquanto cidadãos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei em até 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de setembro de 2022.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de setembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 24.287/2022.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ